



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.134, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 16.943.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e quarenta e três mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.005. Depto Administrativo**

08.005.12.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	1.190.657,00
---	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.004. Depto de Planejamento Técnico**

08.004.12.122. 0001.1002 Aquisição de equipamentos e material permanente	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01200	6.638.648,00
--	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	3.049.615,00
---	--	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	6.064.080,00
---	--	-------	--------------

**TOTAL**

**16.943.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de novembro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Antonio Claudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação

**DECRETO Nº 13.135, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Altera o Decreto nº 11.902, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre permissão de uso de área pública ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, para que conste a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso das áreas públicas municipais, para o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, que assim se descreve e caracteriza:

**IMÓVEL - Área 1 - Bairro Bonfim**

**LOCAL** - Av. Fuad Auda, Alça de Acesso do Viaduto Complexo Viário Maria Campos e acesso à Rua Jubair Celestino

**ÁREA** - 5.608,30 m<sup>2</sup>

"Uma área de formato irregular, iniciando-se no ponto A, situado no alinhamento da Av. Fuad Auda, de onde segue em ligeira curva com raio de 118,50m e desenvolvimento de 29,45m até encontrar o ponto B; deste ponto segue em linha reta com distância de 27,60m ainda no alinhamento da Av. Fuad Auda até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita em curva no acesso à Rua

Jubair Celestino com raio de 55,65m e desenvolvimento de 104,10m até encontrar o ponto D; deste ponto segue em reta linha reta na distância de 14,90m até encontrar o ponto E, deste ponto deflete à direita na projeção do alinhamento da alça de acesso (Viaduto Complexo Viário Maria Campos) e segue em ligeira curva com raio de 120,70m e desenvolvimento de 88,90m até encontrar o ponto F; deste ponto segue no mesmo alinhamento da alça de acesso em linha reta na distância de 53,51m até encontrar o ponto G; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 11,95 m até encontrar o ponto A inicial da descrição, perfazendo área de 5.608,30m<sup>2</sup>".

**IMÓVEL - Área 2 - Bairro Bonfim****LOCAL - Av. Fuad Auda e de acesso à Rua Jubair Celestino****ÁREA - 1.317,85 m<sup>2</sup>**

"Uma área de formato irregular, iniciando-se no ponto A, situado no alinhamento da Av. Fuad Auda, de onde segue em ligeira curva à direita com raio de 40,20m e desenvolvimento de 28,60m até encontrar o ponto B; deste ponto continua em curva à direita com raio de 56,15m e desenvolvimento de 82,75m até encontrar o ponto C, confrontando do ponto A ao C com remanescente da mesma área; do ponto C deflete à direita e segue em linha reta no alinhamento da projeção da alça de acesso na distância de 10,00m até o ponto D; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distância de 14,90m até encontrar o ponto E; deste ponto segue em curva a esquerda com raio de 67,00m e desenvolvimento de 61,50m até encontrar o ponto F, deste ponto segue em linha reta na distância de 16,00m até encontrar o ponto G, confrontando do ponto D ao G no alinhamento do acesso à Rua Jubair Celestino; do ponto G deflete à direita em segue em ligeira curva com raio de 1,10m e desenvolvimento de 2,70m até encontrar o ponto A inicial da descrição, perfazendo área de 1.317,85m<sup>2</sup>".

**IMÓVEL - Área 3 - Loteamento Cidade Cooperativa Rochdale**

**LOCAL - Av. Presidente Kennedy e Av. Brasil**

**ÁREA - 1.597,92m<sup>2</sup>**

"Uma área de formato irregular, iniciando-se no ponto A, situado na confluência do alinhamento da Av. Presidente Kennedy e Av. Brasil, onde segue em linha reta na distância de 10,00m até encontrar o ponto B; deste ponto segue em ligeira curva à direita com raio de 97,10m e desenvolvimento de 41,30 m até encontrar o ponto C; confrontando os pontos A ao C com o remanescente da mesma área, do ponto C segue em linha reta na distância de 32,60m até encontrar o ponto D, confrontando com os lotes 1,2 e 3 da Quadra 1 do loteamento Cidade Cooperativa Rochdale, do ponto D deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento da Avenida João Kaufmann na distância de 14,20m até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 9,75m até o ponto F; deste ponto deflete à esquerda em segue em linha reta na distância de 10,10m até o ponto G, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distância de 22,70m até o ponto H, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,40m até o ponto I; deste ponto deflete a direita na distância de 7,80m até o ponto J, deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 9,40m até o ponto K; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 10,75m até encontrar o ponto L; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 29,70m até encontrar o ponto M; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 24,80m até encontrar o ponto N; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 13,15m até encontrar o ponto A inicial da descrição, perfazendo área de 1.597,92m<sup>2</sup>".

**IMÓVEL – Área 4 – Vila Ayrosa**

**LOCAL - Rua Ladislau Eugênio de Camargo, S/N – CEP: 06290170**

**ÁREA - 30,17 m<sup>2</sup>**

“Uma área de formato irregular, iniciando-se no ponto 1, de coordenadas N=7.397.851,878016 e E=318.938,950073, segue em linha reta azimute 103°29'00”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Ladislau Eugênio de Camargo, numa distância de 59,86m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.397.837,921585 e E=318.997,157513, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 265°18'33”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rodovia Castello Branco (SP-280), numa distância de 5,58m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.397.837,464918 e E=318.991,592122, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 287°34'21”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o lote 17 da quadra 11, numa distância de 20,61m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.397.843,685899 e E=318.971,948341, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 283°52'23”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o lote 18 da quadra 11, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.397.846,323369 e E=318.961,269255, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 283°58'32”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o lote 19 da quadra 11, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.397.849,221446 e E=318.949,624464, segue em linha reta azimute 283°58'32”, acompanhando a linha de divisa, confrontando como lote 20 da quadra 11, numa distância de 11,00m até chegar ao ponto inicial.”

Parágrafo único. A permissionária poderá usar o terreno descrito no caput deste artigo com a finalidade exclusiva de execução das obras de implantação de dispositivo que integrará a Alça do Novo Acesso para a Cidade de Osasco.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**LEI Nº 5.144, de 18 de novembro de 2021.**

*Dispõe sobre a denominação de Viaduto  
Pedro Lins Wanderley.*

*Projeto de Lei nº 59/2021 de autoria do  
Vereador Délbio Teruel*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica denominado Viaduto Pedro Lins Wanderley o elevado sobre a linha férrea da CPTM, no bairro de Quitaúna.

§ 1º O viaduto de que trata o caput serve como acesso ao Conjunto Habitacional Miguel Costa, ligando as ruas Flor de Margarida e Marechal Edgar de Oliveira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

## RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 289/21, do processo administrativo nº 552/2016, publicado no IOMO do dia 17 de novembro de 2021.

Onde se lê:

“ AUTORIZO O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2016, firmado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, para acrescer o valor de R\$ 357.551,97, passando o valor total de contrato a ser de R\$ 2.961.302,46”.

Leia-se:

“ AUTORIZO O ADITAMENTO DO TERMO nº 108/21 DO CONTRATO Nº 055/2016, firmado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, para acrescer o valor de R\$ 357.551,97, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 1.787.759,85.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -